

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SIPE nº 147865/2024

1. Introdução:

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos para a frota do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, por um período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

3. Justificativa:

3.1. A contratação dos serviços de lavagem e higienização das viaturas da frota do 7º Batalhão de Bombeiros Militar é necessária e imprescindível, pois a prestação destes serviços resguardam a vida útil dos veículos, preservando-os e mantendo-os em perfeito estado de conservação e higiene.

3.2. O critério de julgamento ideal é o menor preço global, devendo-se respeitar os valores máximos unitários previstos para cada item.

3.3. A opção pela realização de licitação na modalidade de 'menor preço global' é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, permitindo uma melhor administração e controle na prestação dos serviços dos itens do processo, comparando a gestão do processo com a possibilidade de que 12 (doze) empresas prestem os serviços e que ainda fiquem alguns serviços sem serem contemplados, causando prejuízo à administração, e por se tratar de itens da mesma natureza, há o ganho em escala, sem restringir a competitividade.

4. Valor de Referência:

Global Estimado: R\$ 47.488,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

5. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes dos produtos adquiridos correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio Municipal 031/2023, de 21 de agosto de 2023, consignados no Orçamento do Município de Itajaí, na Dotação 710 – 3.3.90.00.00 Superávit - Ordinário.

6. Adjudicação:

A adjudicação se dará pelo menor preço global.

7. Cotação de Preços:

Os valores dos serviços, foram divididos em itens e previamente estimados através de pesquisas de preços em mídias online (internet), atas/contratos vigentes nos últimos 12 meses, portal de compras de Santa Catarina, Painel de Preços do Ministério da Economia e orçamentos solicitados junto aos prestadores dos serviços da região do vale do Itajaí, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor	Valor Total
------	--------	------------	-------	-------------

Secretaria de Governo

Diretoria Executiva de Licitações e Contratos

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária

88304-053 • Itajaí • Santa Catarina

www.itajai.sc.gov.br

licitacoes@itajai.sc.gov.br

			Unitário	
1	Lavação completa/Geral com cera em pasta – veículos leves	100	R\$ 339,67	R\$ 1.358,68
2	Lavação completa/Geral com cera em pasta – mecânica diesel caminhonetes tipo picapes, furgões e ambulâncias	100	R\$ 360,18	R\$ 2.881,44
3	Lavação completa/Geral com cera em pasta - mecânica diesel, caminhões e ônibus.	30	R\$ 360,30	R\$ 5.404,50
4	Hidratação de Bancos de Couro	15	R\$ 333,73	R\$ 4.004,76
5	Polimento carros de cor escura	20	R\$ 515,73	R\$ 5.157,30
6	Polimento Caminhonetes de cor escura	20	R\$ 550,87	R\$ 2.203,48
7	Lavação de motor com água quente . Carros leves.	20	R\$ 927,90	R\$ 22.269,60
8	Lavação de motor com água quente . Caminhonetes tipo picapes, furgões e ambulâncias	20	R\$ 1.033,76	R\$ 8.270,08
9	Lavação de motor com água quente . Caminhões e ônibus.	10	R\$ 1.877,45	R\$ 37.549,00
10	Lavação Chassi – Carros leves	15	R\$ 1.135,85	R\$ 4.543,40
11	Lavação Chassi – Caminhonetes tipo picapes, furgões e ambulâncias	15	R\$ 2.014,60	R\$ 16.116,80
12	Lavação Chassi – Caminhões e ônibus.	15	R\$ 2.182,02	R\$ 13.092,12

8. Vigência

O prazo de validade do registro de preços será de 01 ano contado a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. Prestação dos Serviços

9.1. A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da Contratada, em Itajaí/SC, município onde se encontram os veículos da frota do 7º Batalhão de Bombeiros Militar a serem lavados e polidos, e deverá haver pelo menos uma rampa para lavação da parte inferior dos veículos;

9.2. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 03 (três) dias após recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pelo 7º Batalhão de Bombeiros Militar;

9.3. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAÇÃO/HIGIENIZAÇÃO, na qual constará a identificação do veículo, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pela 4ª Seção do 7º Batalhão de Bombeiros Militar de Itajaí/SC;

9.4. A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do fiscal do Contrato, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

Secretaria de Governo

Diretoria Executiva de Licitações e Contratos

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária

88304-053 • Itajaí • Santa Catarina

www.itajai.sc.gov.br

licitacoes@itajai.sc.gov.br

9.5. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, cera em pasta, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

9.6. A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

10. Garantia

Não será exigida garantia durante o período de vigência do contrato, porém a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11. Local

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada, em um raio de 6 km de distância da sede do Corpo de Bombeiros Militar de Itajaí, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1878, bairro Fazenda, em Itajaí/SC.

12. Qualificação Técnica

12.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

Observação:

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos serviços executados, com preços unitários, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número da Nota de Empenho.

13.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

13.3. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

13.4. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

13.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

13.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de

Secretaria de Governo

Diretoria Executiva de Licitações e Contratos

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária

88304-053 • Itajaí • Santa Catarina

www.itajai.sc.gov.br

licitacoes@itajai.sc.gov.br

isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.7. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.8. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

13.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. Obrigações da Contratada:

14.1. A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da Contratante.

14.2. A Contratada deverá manter um supervisor, responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante. (mantendo canal de contato durante os dias da semana, a ser fornecido através de número de telefones celulares).

14.3. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de cinco dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à Contratante.

14.4. Cumprir diretamente o contrato, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução da atividade fim que é objeto deste certame, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada, desde que atendidas às demais exigências deste Termo de Referência e do Edital de licitação, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da Contratante de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

14.5. A Contratada ainda poderá subcontratar os serviços quando um veículo em trânsito, pertencente a Contratante, necessitar de lavagem e higienização em outro estado, mediante expressa autorização e aprovação desta. A referida subcontratação deverá apresentar a mesma qualidade nos serviços, além de obedecer todos os requisitos contidos no Termo de Referência do instrumento convocatório, sob pena de ressarcimento.

14.6. Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos equipamentos e acessórios, causados por seus empregados ou prepostos, ou ainda subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

14.7. Somente utilizar produtos de qualidade e procedência e que atendam às recomendações do fabricante do veículo.

14.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.

14.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

14.10. Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.

14.11. Assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

14.12. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.

Secretaria de Governo

Diretoria Executiva de Licitações e Contratos

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária

88304-053 • Itajaí • Santa Catarina

www.itajai.sc.gov.br

licitacoes@itajai.sc.gov.br

14.13. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

14.14. A empresa deverá comprovar que o local da prestação dos serviços esteja em um raio de 5 km de distância da sede do Corpo de Bombeiros Militar de Itajaí, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1878, bairro Fazenda, em Itajaí/SC.

14.14.1. A comprovação deverá ser realizada com encaminhamento de documento que demonstre a distância calculada com a utilização do aplicativo Google Maps.

14.14.2. Tal medida se faz necessária visando o princípio da economicidade, em virtude da fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, pelo Fiscal designado. Neste sentido, o local da prestação dos serviços deve ser próximo a sede do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, em Itajaí, evitando gastos desnecessários com tempo e combustíveis.

14.15. A contratada deverá observar as disposições previstas no estudo técnico preliminar acerca dos impactos ambientais, atendendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

15. Obrigações da Contratante:

15.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

15.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.3. Fornecer a relação dos veículos pertencentes à Contratante, autorizados a utilizar os serviços.

15.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

15.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

15.6. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.

15.7. Encaminhar o veículo ao local designado para a prestação dos serviços, mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo Fiscal do Contrato, com indicação dos serviços para a serem realizados.

15.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. Fiscal da Execução do Contrato

16.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo **1º Sargento BM Mtcl 917819-8 Carlos Roberto Zeferino**, designado como Fiscal da Execução do Contrato.

16.2. Na ausência do Fiscal da Execução do Contrato, fica designado como Fiscal Suplente da Execução do Contrato o 3º Sargento BM Mtcl 925761-6 Eduardo José Damaso da Silveira

17. Fiscal do Contrato

17.1. As atividades relativas à orientação e controle do Contrato serão acompanhadas pelo **2º Sargento BM Mtcl 926308-0 Dênis da Silva Flores**, designado como Fiscal do Contrato.

17.2. Na ausência do Fiscal do Contrato, fica designado como Fiscal Suplente do Contrato o 2º Sargento BM Mtcl 924298-8 Pablo Eliseu Coelho.

Itajaí-SC, data da assinatura digital.

2º Sargento BM DÊNIS DA SILVA FLORES
Responsável pelo Termo de Referência
(assinado digitalmente)

Secretaria de Governo

Diretoria Executiva de Licitações e Contratos

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária

88304-053 • Itajaí • Santa Catarina

www.itajai.sc.gov.br

licitacoes@itajai.sc.gov.br

Secretaria de Governo

Diretoria Executiva de Licitações e Contratos

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária

88304-053 • Itajaí • Santa Catarina

www.itajai.sc.gov.br

licitacoes@itajai.sc.gov.br